PORTARIA N.º 035/GAB/2009. Teresina, 18 de fevereiro de 2009.

ODELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n° 037 de 10/03/2004:

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 038/GPAD/08, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls 33/34 da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, nos autos da Sindicância Investigatória nº 038/GPAD/08, constante dos autos;

RESOLVE:

- 01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, matrícula nº.038142-0, Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial, filho de João Batista Aguiar e de Maria Antonia Araújo, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o referido servidor teria deixado de cumprir a uma determinação dada pelo seu superior hierárquico, além de se negar a realizar atribuições inerentes a seu cargo.
- 02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Ananíris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.
- 03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva

Delegado de Polícia Civil Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil PORTARIA N.º 036/GAB/2009. Teresina, 18 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n° 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 034/GPAD/08, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls 125/126, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, nos autos da Sindicância Investigatória nº 034/GPAD/08, constante dos autos;

RESOLVE:

- 01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Francisco Ribeiro de Sousa**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, **matrícula nº 009354-8**, filho de Sinésio Ferreira de Sousa e de Maria do Socorro Ribeiro de Sousa, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor estaria exercendo a atividade jornalística em repartição policial.
- 02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, Luis Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Ananíris Maria Moura Pinheiro, Agente de Polícia Civil e Cléber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, Julliano Falcão de Lima, Agente de Polícia Civil, Ernani Uchôa Leal, Escrivão de Polícia Civil.
- 03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva

Delegado de Polícia Civil Diretor de Unidade da Corregedoria

OF. 102